



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.100 / 87

Registro fis. 595, L.º 24
Publicação: O Debate
N.º 1030 pag. 09
Edição de 10.12.87.
<i>Ramos</i> Servidor

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o CLU
BE DO CAVALO DE MACAÉ.
- Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de dezembro de 1 987.

Alcides Ramos
ALCIDES RAMOS
- Prefeito